



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Doc 24/10/13

SEF

22/10/2013

22506/2013

10:45



06964.2013.00022915

EM nº 334/2013

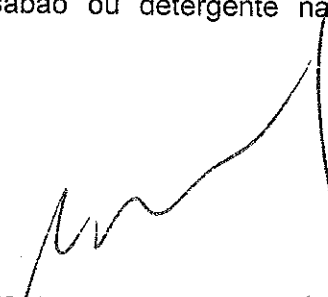
Florianópolis, 18 de outubro de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 3.252 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, acompanhado do quadro comparativo da legislação, conforme Anexo I desta exposição de motivos.

2. A Alteração 3.252 altera o item 4 na Seção L do Anexo 1 do Regulamento, que estabelece a lista de materiais de limpeza, cujas operações estão sujeitas à substituição tributária, nos termos da Seção XXXVI do Anexo 3. Desta forma, fica incluída na substituição tributária o sabão ou detergente na forma líquida, conforme determina o Protocolo ICMS 132/12.

Respeitosamente,


ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC